



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0331-23 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2087/2013

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2032/2012, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2013, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica no CAPITULO II – METAS E PRIORIDADES, artigo 3º, da Lei 2032/2012, de 5 de julho de 2012, a qual estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2013, os seguintes projetos:

11012060600111.030 – Aquisição de Maquinários e Equipamentos Patrulha Agrícola
07031030100141.034 - Reforma e ampl. em Unidades de Saúde do quadro urbano
09021381200131.032 - Iluminação e reforma do Estádio Municipal Ruberval Ebling

Art. 2 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2013

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal